

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NOR - CAT n°. 23/2026

Unaí, 27 de maio de 2026.

Parecer Único de Licenciamento Convencional n° 3912/2025			
N° Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 139691804			
SLA N°: 3912/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	José Claudio Furlan	CNPJ:	451.589.406-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre	CNPJ:	451.589.406-49
MUNICÍPIO(S):	Brasilândia de Minas-MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Supressão de vegetação nativa, em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou especial, excetos árvores isoladas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	2
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2	
G-05-04-3	Canais de irrigação	NP	
E-01-03-1	Usina Solar Fotovoltaica	NP	
G-01-03-2	Silvicultura	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Bruno Peres Oliveira Felipe Queiroz Ferreira	CREA MG: 162.015/D CREA MG: 160.644/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental	1364964-5	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Madeiros Arruda Coordenadora de Apoio Técnico	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcantara de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140788898** e o código CRC **6CA1EFDA**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Diretoria de Gestão Regional
Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

SLA nº 3912/2025
13/05/2026
Pág. 1 de 37

PARECER ÚNICO Nº 3912/2025 (SLA)

INDEXADO AO PROCESSO	PROCESSO SLA	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental	3912/2025	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC (ampliação)	VALIDADE DA LICENÇA: Até 27/08/2029
PROCESSOS VINCULADOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO
AIA Corretivo	2090.01.0030034/2024-67	Deferido
EMPREENDEDOR:	José Cláudio Furlan	CPF: 451.589.406-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luíza e Santo Onofre	CPF: 451.589.406-49
MUNICÍPIO:	Brasilândia de Minas/MG	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 17°5'50.03" LONG/X 45°50'45.50"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu

UPGRH: SF7

SUB-BACIA: Ribeirão do Brejo

CRITÉRIO LOCACIONAL:

Supressão de vegetação nativa, em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou especial, exceto árvores isoladas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	2
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2	
G-05-04-3	Canais de irrigação	NP	
E-01-03-1	Usina Solar Fotovoltaica	NP	
G-01-03-2	Silvicultura	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Bruno Peres Oliveira
Felipe Queiroz Ferreira

REGISTRO:

CREA MG 162.015/D
CREA MG 160.644/D



AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 523431/2026		DATA: 17/03/2026
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MA SP	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Analista Ambiental	1364964-5	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente

1. Resumo

O empreendimento Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre, atua no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município de Brasilândia de Minas/MG. Em 14/03/2025, foi formalizado na URA Noroeste o processo administrativo nº 3912/2024, na fase de Licença de Operação Corretiva para ampliação do empreendimento.

O empreendimento opera suas atividades por meio da Licença de Operação Corretiva nº 086/2019, Processo Administrativo COPAM nº 16836/2007/005/2022 (antigo PA 15915/2010/004/2014).

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em 1.762,03 ha; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, área inundada de 3,33 ha; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes para produção nominal de 13.000 t/ano; Canais de irrigação 8,25 km; Usina Fotovoltaica 01 mw; Silvicultura em área de 52,07 ha.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 4, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento possui porte grande e potencial poluidor/degradador médio. Ocorre incidência de critério locacional referente a supressão de vegetação nativa, em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou especial, excetos árvores isoladas.



Foi apresentado estudo referente ao critério locacional e formalizado o processo de intervenção corretiva, demonstrando a viabilidade ambiental da operação das atividades do empreendimento.

O empreendedor operava suas atividades sem a devida licença ambiental, motivo pelo qual foi autuado e teve a operação das atividades suspensas, Auto de Infração nº 721500/2026.

Conforme informado nos estudos e documentos apresentados, o empreendimento possui área total de 5.001,4226 ha. Considerando que a área útil do empreendimento é maior que 1.000 hectares, o presente processo foi instruído com apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA e Programa de Controle Ambiental – PCA.

O empreendimento encontra-se devidamente cadastrado no SICAR MG sob recibo MG-3108552-5FAA.F7DC.9323.4C23.9162.BAE6.A87C.D1BD; MG-3108552-443F.90C3.A209.4DE8.8742.9764.2F73.EC6A. A reserva legal do empreendimento está sendo regularizada por meio do processo SEI nº 2090.01.0030034/2024-67, conforme item 3.4, deste Parecer.

O empreendimento pertence à sub-bacia do Rio Paracatu - bacia do rio São Francisco. O empreendimento possui 02 barramentos de água já construídos somando um espelho d'água de 3,33 hectares.

Foi requerida Autorização de Intervenção Ambiental – AIA – Corretiva, por meio do processo SEI nº 2090.01.0030034/2024-67, uma vez que houve intervenções ambientais não autorizadas, tais como: supressão de vegetal nativa; intervenção em Área de Preservação Permanente - APP - com e sem supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas.

Os resíduos sólidos, bem como os efluentes líquidos domésticos e os contaminados com óleo, gerados no empreendimento, são objetos de adequado armazenamento e tratamento, com destinação final realizada por empresa especializada.

A análise técnica constante neste parecer foi baseada nos estudos ambientais e documentos apresentados pelo empreendedor.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da URA Noroeste sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva, do empreendimento Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre, de propriedade de José Claudio Furlan, com condicionantes, com validade até 27/08/2029.



2. Introdução

O presente Parecer Único trata da solicitação de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) pleiteada por José Claudio Furlan, para fins de regularização ambiental do empreendimento Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre.

O processo de licenciamento ambiental nº 3912/2025 foi formalizado em 14/03/2025, no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA. Devido à necessidade de regularizar as áreas de reserva legal e de intervenção ambiental corretiva, há vinculação ao processo SEI nº 2090.01.00300034/2024-67.

O empreendimento exerce suas atividades agropecuárias na zona rural do município de Brasilândia de Minas e possui área útil maior que 1.000 ha. Portanto, o processo foi instruído mediante apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA. Os estudos no bojo do presente processo de regularização ambiental foram elaborados pelos responsáveis técnicos listados no quadro abaixo. Os Cadastros Técnicos Federais (CTF) do empreendedor e do responsável técnico pelo EIA/RIMA foram devidamente apresentados.

Quadro 01: Profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos.

Estudos	Profissional	Registro Ambiental
Coordenação Geral	Bruno Peres Oliveira Felipe Queiroz Ferreira	CREA MG 162.015/D CREA MG 160644/D
Coordenação meio físico e Socioeconômico	Bruno Peres de Oliveira	CREA 162.015/D
Coordenação do meio biótico	Thomas Toshio Yoshinaga Carlos Alberto Kiyoshi Komeno Edson Alves Pimenta Junior Murielly Alves Coimbra	CRBio: 093667/04-D CRBio: 57543/04-D CRBio: 98254/04-D CRBio: 112110/04-D

As condicionantes da LOC nº 086/2019 foram avaliadas pelo NUCAM – NOR, em dois períodos. O primeiro período compreendeu a data de emissão da licença até 10 de novembro de 2022 (AF nº 229076/2022). O segundo período de avaliação compreendeu o período de 10 de novembro de 2022 até 15 de agosto de 2025 (AF nº 509357/2025).



Para os períodos analisados foram constatados descumprimentos, tendo sido lavrado o Auto de Infração nº 305559/2022.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre se encontra em sua totalidade no município de Brasilândia de Minas - MG, há aproximadamente 19 km da área urbana do município. Partindo da cidade de Brasilândia sentido São Tomás, percorrer cerca de 9,2 km, e virar a direita, percorrer por mais 10 km até chegar à sede do empreendimento. Coordenadas Geográficas da sede: 17°05'30,73" S; 45°51'09,78" O

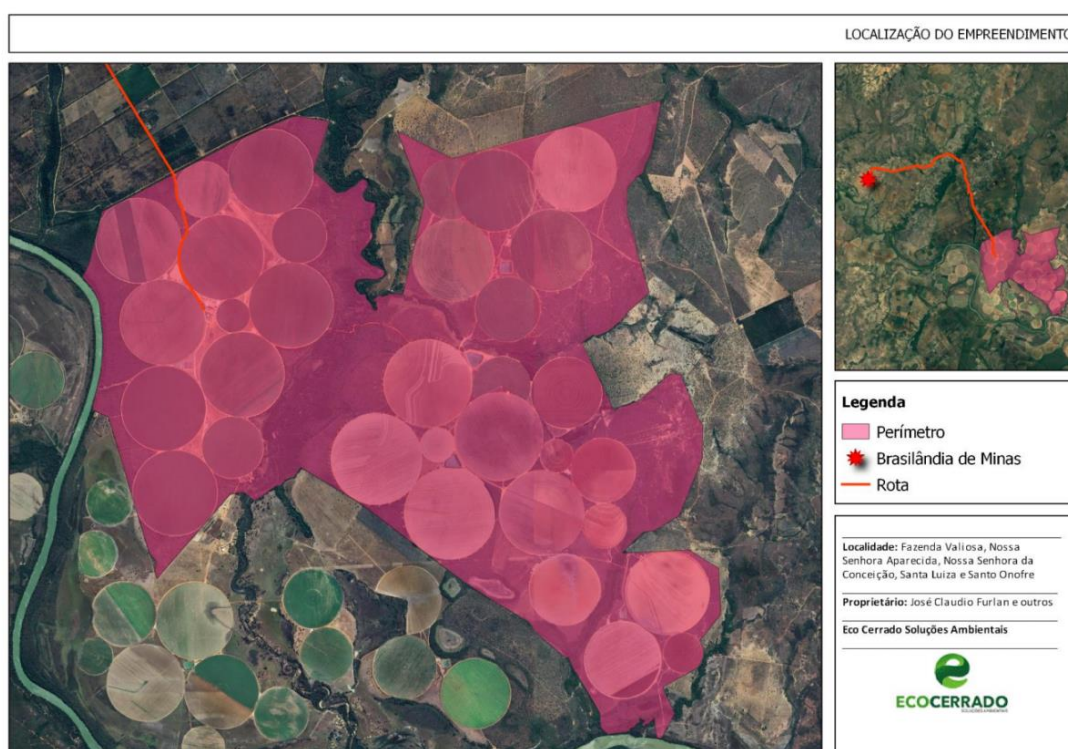


Figura 01. Delimitações da propriedade. Fonte: EIA/RIMA.

O empreendimento é composto por 8 matrículas, sendo elas: 29.074; 39.938; 39.939; 39.940; 40.596; 40.597; 46.340; 46.341. Possui área total de 5.001,4226 ha.

Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10, Nova Divinéia, Unai, MG, CEP: 38613-094

Telefax: (38) 3677-9800



Segue abaixo o uso e ocupação do solo.

Quadro 02. Distribuição do uso e ocupação do solo do empreendimento.

Uso e ocupação do solo	Área medida (ha)
Pivôs	2.961,5700
Lavoura	73,4632
Pousio	205,1807
Eucalipto	52,0738
Sede/construção	17,5421
Estrada/corredores	96,8492
APP antropizadas	74,0935
APP uso consolidado	25,5001
Lagoa	12,9972
Barragem	03,3306
Piscinão	11,1788
Canal	08,2553
Açude	03,1353
Rio	04,8734
Reserva Legal	1.015,2575
Cerrado	159,9022

Fonte: EIA Rima.

2.2.1 Culturas anuais, perenes, semiperenes e silvicultura excluindo a horticultura

A área de plantio atualmente corresponde a 3.035,0332 hectares, sendo 73,4632 hectares sequeiro e 2.961,57 hectares área irrigada por pivô central, alternando-se as culturas entre milho, soja e sorgo.

As culturas anuais em estudo na Fazenda Valiosa, Nossa Aparecida, Nossa Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre compreendem a áreas de associação de Latossolo vermelho-amarelo distrófico, Latossolo vermelho distrófico e Neossolo flúvico Tb eutrófico, cujas características são solos bem drenados, muito profundos e uniformes em cor, texturas e estrutura em profundidade, associados a relevo plano e suave ondulado, auxiliando no plantio de culturas.

As principais culturas desenvolvidas na propriedade são soja e milho sendo que são destinados à produção de grãos. Entretanto, além dessas culturas o empreendimento cultiva algodão. Serão descritas, a seguir, as atividades de pré-plantio, plantio, pós plantio, colheita



e pós-colheita. Para a cobertura do solo também é feito o plantio de milho e trigo mourisco como medida para conservação do solo.

O sistema de manejo adotado nas culturas é rotacional com 2 plantios no ano, com as culturas da soja em outubro-novembro e com a cultura do milho em abril-maio. Esse tipo de plantio sofre alterações caso haja modificações no mercado ou impedimentos fitossanitários.

2.2.2 Barragem de perenização

O empreendimento possui 01 barramentos construído sem captação, o qual está localizado nas coordenadas 17°5'14,24"S/ 45°50'47,61"W e regularizado pelo uso insignificante nº 00478165/2024. O empreendedor pretendia construir outra barragem a ser localizada nas coordenadas 17°04'51.00"S e 45°51'12.67"W, outorgada pela Portaria nº 1702411/2019 em processo de renovação 11356/2024. No entanto, por não ter sido construída durante a vigência da portaria nº 1702411/2019, o pedido de renovação da portaria foi indeferido.

A barragem construída é caracterizada como atividade de uso antrópico consolidado, pois é pré-existente à 22 de julho de 2008. As barragens possuem área total de 3,3306 ha.

2.2.3 Silvicultura

A atividade de silvicultura ocupa hoje um total de 52,0738 hectares, sendo produzidos em sistema convencional espécies de Eucalipto e Pinus. Divididos em talhos de tamanhos variados, essa cultura se dá para fins de comercialização.

2.2.4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes

O empreendimento conta também, com a atividade de beneficiamento primário dos produtos agrícolas por ela produzidos, tendo capacidade total de 15.000 t/ano.

No Beneficiamento, os grãos colhidos passam por algumas etapas antes de seu armazenamento nos silos bolsas distribuídos às margens das áreas de lavoura.

2.2.5 Canal de irrigação



O empreendimento possui 3 canais de irrigação instalados no empreendimento, totalizando 8,2553 km. Os canais são utilizados para o abastecimento de água para as culturas e otimização da produção agrícola.

2.2.6 Usina Solar Fotovoltaica

O empreendimento utiliza uma usina fotovoltaica composta por mini usinas, com 6.247,2 m², potência total 1024 KWp, com 3200 módulos. Modulo fotovoltaico CS6X-320P-FG, Canadian Solar Inc. 320 W. Inversor Ultra-1050-TL-OUTD, ABB, 1050 kW, Max. AC Power 1170kW. Usina solar produz 1 MW (megawatts).

3. Diagnóstico Ambiental.

Para realização dos estudos de EIA/RIMA foram consideradas as seguintes áreas:

Área Diretamente Afetada – ADA relativa aos meios físico, biótico e socioeconômico, é o espaço e/ou área física utilizada pelo empreendimento e afetadas diretamente pelas atividades desenvolvidas na propriedade. Compreendem as infraestruturas, instalações, benfeitorias, equipamentos e maquinários, cascalheiras, estradas e vias de acesso, área produtiva de lavouras.

Área de Influência Direta - AID relativa aos meios físico e biótico é aquela área que complementa a ADA, ou seja, as demais áreas dentro do perímetro da propriedade, associadas às áreas de entorno que circundam a propriedade. Para delimitação da AID do empreendimento, foi adotado todo o perímetro da propriedade, acrescentando as áreas contíguas à ADA, a APP, remanescentes florestais, Reserva Legal, e áreas capazes de absorver os impactos advindos da operação do empreendimento em segunda ordem.

Área de influência Direta – AID definida para o meio socioeconômico abrange o perímetro do empreendimento e as relações socioeconômicas dele, trata-se da mesma AID delimitada para os meios físico e biótico. Não houve a necessidade da extensão da AID do meio Socioeconômico visto que não foram encontradas vilas, povoados, assentamentos próximos à área de inserção da atividade.

Área de Influência Indireta – AII relativa aos meios físico e biótico compreende trecho da Bacia do Baixo Ribeirão Escurinho contidos na UPGRH SF 7 da Bacia do Rio Paracatu. Essa área



está indiretamente ameaçada pelos impactos das atividades do empreendimento. Neste caso, as influências de meio físico e biótico são percebidas de maneira indireta, e os impactos caracterizados como de segunda ordem em diante.

Área de influência Indireta – AII do meio socioeconômico, abrange o município de Paracatu que tem influência no desenvolvimento da região nos setores da agricultura que atraíram vários investimentos, gerando empregos diretos e indiretos e o fornecimento de insumos diversos.

3.1 Meio Físico

3.1.1. Geologia, pedologia, geomorfologia.

A Área de Influência Direta (AID) está situada no Município de Brasilândia de Minas, encontra-se dentro do contexto geológico em áreas sedimentares. Com a ocorrência do Supergupo São Francisco, grupo Bambuí, depósito aluvial, Cobertura superficial indiferenciada.

O Supergupo São Francisco compreende outras unidades rochosas além do Grupo Bambuí, cada uma com sua própria história de deposição e eventos geológicos. É importante entender a relação temporal e espacial entre essas unidades para reconstruir a evolução geológica da região.

O Supergupo São Francisco representa uma vasta sequência sedimentar de idade proterozoica, com grande importância para a compreensão da evolução geológica do Brasil.

As diferentes unidades geológicas presentes na área da ADA estão interligadas por uma série de processos geológicos. A erosão das rochas do Supergupo São Francisco e do Grupo Bambuí forneceu o material para a formação dos depósitos aluviais. A cobertura superficial, por sua vez, é resultante da alteração das rochas subjacentes e da deposição de material transportado pelos processos erosivo.

Na área da ADA ocorrem rochas do Supergupo São Francisco, grupo Bambuí, depósito aluvial, Cobertura superficial indiferenciada.

Desta forma na AID são encontradas as classes de relevo predominando o relevo Plano a Suave Ondulado, com declividade de 3 a 8%.

- Plano: superfície de topografia lisa ou horizontal, os desnivelamentos são muito pequenos, com declividades inferiores a 3%;



- Suave Ondulado: superfície de topografia ligeiramente movimentada, constituída por conjunto de pequenas colinas ou outeiros, ou sucessão de pequenos vales pouco encaixados (rasos), configurando pendentes ou encostas com declives entre 3 até 8%;

A AID está localizada na região do município de Brasilândia de Minas, na qual predominam Patamares das Chapadas dos Rios Urucuia-Paracatu os solos favorecem a agricultura.

O solo encontrado no empreendimento foi o Latossolo vermelho distrófico, Neossolo flúvico Tb eutrófico, Latossolo vermelho-amarelo distrófico. As ocorrências de solos no empreendimento refletem bem as características geológicas e geomorfológicas da área de estudo, ou seja, a deposição coluvionar e aluvionar na área de aplainamento fez com que os solos existentes fossem frutos dessa condição.

3.1.2. Cavidades naturais

Com base nas informações da IDE-SISEMA a respeito do zoneamento de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio em conjunto com mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000 disponibilizado pelo Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), parte integrante do Sistema Nacional de Informação do Meio Ambiente (SINIMA), constituído por informações correlatas ao patrimônio espeleológico nacional juntamente com base de dados nacional de localização de cavernas disponibilizado por este, foi feito mapeamento da área e observado que se encontra em área de Improvável a Média Potencialidade de ocorrência de cavidades. A nível local não foram identificadas formações de cavidades.

3.1.3. Recursos Hídricos.

O empreendimento pertence à sub-bacia do Rio Paracatu - bacia do rio São Francisco. Possui 01 barramento com área de 03,3306 hectares, no total. Realiza 04 captações diretas em poço tubular com finalidade de irrigação. 01 captação em nascente para irrigação. 03 captações em poços para consumo humano e limpeza. Segue abaixo o quadro de captações do empreendimento:

Quadro 03. Captações do empreendimento.

Finalidade de uso	Coordenadas	Tipo de Regularização	Nº de processo
-------------------	-------------	-----------------------	----------------

Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10, Nova Divinéia, Unaí, MG, CEP: 38613-094

Telefax: (38) 3677-9800



Captação direta (irrigação)	17°08'21,21"S e 45°49'10,48"W	Outorga (Vazão 315l/s)	Portaria nº 0705256/2023 Renovação da portaria nº 2707/2018
Captação direta (irrigação)	17°08'21,21"S e 45°49'10,48"W	Outorga (Vazão 278l/s)	Portaria 1707629/2020 Protocolo de unificação de outorga 4334/2024
Captação direta (irrigação)	17°08'21"S e 45°49'10,48"W	Outorga (Vazão 278l/s)	Portaria 0705258/2023 Protocolo de unificação de outorga 4334/2024
Captação direta (irrigação)	17°5'34,95"S e 45°53'48,81"W	Outorga (Vazão 1111l/s)	Portaria nº 0708189/2019 (retificada)
Poço (Consumo humano, limpeza, pulverização)	17°05'34,14"S e 45°53'46,59"W	Outorga (Vazão 1111l/s)	Portaria nº 0708196/2019
Poço (Consumo humano, limpeza, pulverização)	17°4,58'10"S e 45°52'55,40"W	Outorga (Vazão 6,72m³/h)	Portaria 0708197/2019. Protocolo de retificação 35196/2024
Poço (captação em nascente)	17°6'23,20"S e 45°49'56,94"W	Outorga (Vazão 120m³/h)	Processo de outorga 5310/2024
Cisterna	17°6'23,20"S e 45°52'35,84"W	Uso insignificante (6,0 m³/dia)	Certidão de uso insignificante nº 368394/2022
Barramento 02	17°5'14,24S e 45°50'47,61"	27.298,6m³	Certidão de uso insignificante nº 476165/2024

3.2 Meio Biótico

3.2.1 Unidades de conservação e Reserva da Biosfera.

Observa-se que o empreendimento, bem como as suas áreas de Influência, não se situam no interior ou em zona de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável.

Sendo que a unidade de conservação de proteção integral mais próxima é o Parque Estadual de Sagarana no município de Arinos, instituída pela LEI CRIAÇÃO, a área está há aproximadamente 100 km de distância da fazenda, situado fora dos limites da Área de Influência Indireta.



A Área de Proteção Ambiental – APE Santa Izabel e Espalha, de uso sustentável, instituída pelo Decreto nº 29.587 de 08/06/1989, com objetivo de manter a qualidade dos mananciais está a 113 Km de distância do empreendimento.

Há 36 km, aproximadamente, podemos identificar a área de Reserva Particular do Patrimônio Natural Cotovelo instituída pela Portaria IEF 79/08 e a RPPN Estrela da Manhã, instituída pela Portaria IEF 103 de 19/05/2017. Está a 115 km de distância da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

3.2.2. Flora

A propriedade localiza – se dentro de um dos biomas mais ricos em fitofisionomias do mundo, que é o Cerrado. O bioma Cerrado é a segunda maior formação vegetacional do Brasil, cobrindo mais de 20% do território, o que corresponde a 2 milhões de Km². Sua área abrange desde o Planalto Central até o Piauí e Maranhão, cobrindo também regiões dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Paraná, além de formas espalhadas nas regiões Norte e Nordeste. Devido à grande extensão territorial, esta vegetação encontra se sob grande variação climática, recebendo precipitações entre 800 mm e 2000 mm, dependendo da região onde está inserido.

Há dois clima predominantes neste bioma de acordo com a classificação de Koppen, Aw (megatérmico ou tropical úmido, com inverno seco e suas máximas no verão) e Cwa (mesotérmico ou temperado quente, com inverno seco e temperatura média do mês mais quente maior que 22 °C).

Estas variações climáticas associadas às variações de solos, onde predominam Latossolos, Neossolos Quartzarênicos e Argissolos, refletem na riqueza e na variabilidade florística deste Bioma.

Devido a variação de solos, nível de precipitação, e outras variáveis climáticas, podemos encontrar as mesmas espécies com características morfológicas diferentes entre regiões, sendo as maiores diferenças percebidas nas folhas, forma de adaptação ao meio para diminuir a perda de água por processo de evapotranspiração.

Com relação à riqueza do cerrado, Castro et al (1999) estimaram entre 3000 e 7000 a quantidade de espécies lenhosas, apresentando uma variação de acordo com a variação latitudinal de cada região.



Ainda em relação à riqueza de espécies, Mendonça et al. (2008) contabilizou mais de 12.000 espécies da flora deste Bioma, das quais 4.000 são endêmicas.

A propriedade está localizada no noroeste mineiro, onde o bioma predominante é o Cerrado em suas várias formações florestais e campestres. Dentre as fitofisionomias estão presentes: O cerrado sentido restrito, seguido de Matas de galeria e campo sujo, em áreas que acompanham os cursos d'água, foi observado formação de vereda.

3.2.3. Fauna

O estudo da fauna na área de influência da Fazenda Santo Onofre, Nossa Sra. da Conceição e Nossa Sra. Aparecida, Santa Luiza e Valiosa, contempla levantamento de dados no empreendimento e seu entorno, representado pelas espécies da herpetofauna (anfíbios e répteis), avifauna, mastofauna, entomofauna e Ictiofauna.

O inventariamento da fauna terrestre foi realizado em duas campanhas de campo, Para o levantamento de dados primários foram realizadas entrevistas com moradores da região e trabalhos de campo, sendo realizados campanhas de campo no período seco e chuvoso.

Os pontos de amostragem, onde se concentraram os esforços de coleta, foram selecionados preferencialmente nas áreas com vegetação nativa ainda preservada e que tenham diferentes fitofisionomias.

Para o levantamento da fauna, foram utilizados os métodos direto (visualização do animal), indireto (fezes, vocalizações, tocas), varreduras manuais com redes entomológicas, pesca ativa e passiva, rastreamento de pegadas, entrevistas, armadilhas fotográficas (câmera trap) e armadilhas do tipo sherman e tomahawk.

Conforme estudo de levantamento de fauna, os resultados obtidos do inventário por categoria de fauna obtiveram os resultados descritos a seguir.

Mastofauna

As campanhas de inventariamento da mastofauna da Fazenda Valiosa foram realizadas no período de 7 a 10 de maio, para a estação seca, e de 10 a 13 de dezembro para a estação chuvosa, contemplando um ciclo hidrológico completo, sendo todas realizadas ano de 2020, com esforço de amostragem de aproximadamente 90 horas, entre coletas diurnas e noturnas.

No presente estudo da mastofauna da Fazenda Valiosa foram diagnosticadas 30 espécies, dentre as quais 14 espécies estão listadas com algum grau de ameaça.



A quantidade de espécies de mamíferos obtida no presente estudo representa 4,01% de espécies do Brasil e 11,95% das do Cerrado. Entretanto, considerando apenas as 55 espécies de mamíferos terrestres com maior probabilidade de ocorrência e distribuição no bioma de Cerrado, desconsiderando os pequenos roedores e morcegos, o percentual de espécies de mamíferos diagnosticados chega a 54,55%.

Verificou-se que das 30 espécies de mamíferos, aí incluídas as que foram obtidas através de dados secundários, 14 espécies estão listadas com algum grau de ameaça: *Blastocerus dichotomus* (cervo-do-pantanal), *Ozotoceros bezoarticus* (veado-campeiro), *Pecari tajacu* (cateto), *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Lycalopex vetulus* (raposa-do-rampo), *Leopardus pardalis* (jaguaririca), *Panthera onca* (onça-pintada), *Puma concolor* (onça-parda), *Puma yagouaroundi* (gato-mourisco), *Lontra longicaudis* (lontra), *Sylvilagus brasiliensis* (tapiti), *Tapirus terrestris* (anta), *Myrmecophaga tridactyla*

(tamanduá-bandeira) e *Sapajus libidinosus* (macaco-prego). Ressalta-se que os registros de *Lontra longicaudis*, *Panthera onca* e *Puma yagouaroundi* foram mediante entrevista com funcionários da Fazenda, constituindo-se dados secundários e que não foram confirmados por dados primários. Sem desprezar a importância de nenhuma das espécies da mastofauna, serão realizadas descrições apenas daquelas que sofrem alguma pressão ambiental ou tem provocado impacto direto no equilíbrio local e que efetivamente foram detectadas na área da Fazenda, não obtidas por dados secundários e sim por dados primários.

Avifauna

Para confecção do relatório das campanhas de inventariamento da ornitofauna do empreendimento Fazenda Valiosa, foram utilizados binóculo Comet 8x42mm, câmera Canon SX50 HS Super Zoom, câmera Canon EOS 80D, lentes 55x250mm, 50mm e gravador de áudio digital Tascam DR-07x, acoplado a um microfone unidirecional Yoga HT-81 e caixa de som JBL bluetooth e sonogramas existentes em plataforma digitais de sons das aves. Os campos para amostragem da avifauna presente no empreendimento Fazenda Valiosa, ocorreram em meados do 1º e 2º semestre de 2020 – 07 a 10 de maio, contemplando o período climático denominado seco na região do Cerrado, e no período de 10 a 13 de dezembro de 2020, contemplando o período climático denominado chuvoso na região do Cerrado, totalizando um esforço amostral de 80 horas/homem em campo.

Foram registrados durante os estudos primários para elaboração do inventário da ornitofauna do empreendimento Fazenda Valiosa, 205 espécies distribuídas em 54 famílias. A riqueza



observada representou 88,2% do estimador de riqueza Jackknife 1, e 92,2% do estimador de riqueza Bootstrap. Os valores de riqueza e equabilidade foram respectivamente 4,05 e 0,97. Esses valores sugerem uma suficiência amostral e diversidade dos ambientes amostrais em termos de abundância equiparada e quantidade de espécies registradas, ou seja, dados qualitativos, dos ambientes durante as campanhas sazonais no empreendimento.

Espécies que tiveram grande representatividade em sua abundância durante as campanhas do levantamento primário da avifauna, vale destacar *Crypturellus parvirostris*, *Cairina moschata*, *Coragyps atratus*, *Vanellus chilensis*, *Columbina squammata*, *Eupsittula aurea*, *Diopsittaca nobilis*, *Forpus xanthopterygius*, *Pitangus sulphuratus*, *Mimus saturninus*, *Sicalis flaveola* e *Gnorimopsar chopi*.

Foram registradas 10 espécies endêmicas do Cerrado durante o levantamento da ornitofauna, mostrando uma maior riqueza na campanha chuvosa do que a campanha seca na qual foram registradas 8 espécies. As espécies endêmicas, são elas: *Penelope ochrogaster* (jacu-de-barrigacastanha), *Alipiopsitta xanthops* (papagaio-galego), *Clibanornis rectirostris* (furabarreira), *Antilophia galeata* (soldadinho), *Cyanococorax cristatellus* (gralha-docampo), *Neothraupis fasciata* (cigarra-do-campo), *Saltatricula atricollis* (batuqueiro), *Melanopareia torquata* (tapaculo-de-colarinho), *Cypsnagra hirundinacea* (bandoleta) e *Porphyrospiza caerulescens* (campainha-azul).

Herpetofauna

Para o levantamento dos dados primários foram realizadas em duas campanhas, sendo a primeira campanha entre os dias 7 a 10 de maio contemplando o período seco e entre os dias 10 e 13 de dezembro de 2020 para a estação chuvosa.

A metodologia utilizada foi a busca ativa que consistiu na procura visual e auditiva, com deslocamento lento pela área de interesse à procura de indivíduos da herpetofauna, estendendo-se a investigação em locais específicos como os micro-habitats: tocas, sob troncos e pedras, margens de riacho, sob acúmulo de folhagens. Para os anfíbios, além da procura ativa, foi realizada a coleta de dados de vocalização. A procura auditiva é utilizada para o encontro de anfíbios anuros, que emitem vocalizações, principalmente na época de reprodução, sendo mais proveitosa em lugares pertos ou dentro de áreas alagadas (FREITAS E SILVA, 2007). O número de machos em vocalização foi contabilizado durante o percurso do perímetro dos corpos d'água.



Os dados primários obtidos durante o inventário da herpetofauna na Fazenda Santo Onofre, Nossa Sra. da Conceição e Nossa Sra. Aparecida, Santa Luiza e Valiosa contabilizaram 26 espécies, distribuídas em 19 espécies de anfíbios, representadas por 4 famílias e 7 espécies de répteis, representadas por 5 famílias.

Dentre as espécies de ampla distribuição e alta plasticidade *Eseumus cuvieri*, *Sinax fuscovarius*, *Dendropsophus minutus*, e *Rhinela diptycha*.

Ictiofauna

O inventariamento de ictiofauna da Fazenda Valiosa foi realizado em duas campanhas com quatro dias de duração cada. A primeira foi realizada durante a tão *Leptodactylus chaquensis*, *Boana albopunctata*, *Physalaestação* seca em maio de 2020, a segunda em dezembro de 2020 compreendendo a estação chuvosa. O empreendimento foi avaliado previamente através de imagens de satélite e durante os primeiros dias de campo foram avaliadas as condições reais do local para a amostragem da ictiofauna. Assim, o estudo foi desenvolvido através da amostragem de seis pontos amostrais.

Durante as duas campanhas de inventariamento realizadas na Fazenda Valiosa foram amostrados 305 indivíduos de 27 espécies. As espécies são pertencentes a quatro ordens (Characiformes; Siluriformes; Perciformes e Gymnotiformes) conforme demonstrado na Figura 10. As ordens Characiformes

e Siluriformes são as mais dominantes em rios sulamericanos (LOWEMcCONNELL, 1975; 1987), esse domínio para a bacia do São Francisco é de aproximadamente 75% (ALVES et al., 2011). Os dados amostrados durante este inventariamento demonstram que a ictiofauna local segue esses padrões com 88% de domínio.

As vinte e sete espécies amostradas estão distribuídas em treze famílias (Characidae; Erythrinidae; Callichthyidae; Cichlidae; Pimelodidae; Prochilodontidae; Gymnotidae; Sternopygidae; Acestrorhynchidae; Anostomidae; Auchenipteridae; Crenuchidae; Serrasalminidae) conforme demonstrado na Figura 11. A família Characidae foi a mais representativa com dez espécies, esta é uma das mais abundantes na bacia do São Francisco (ALVES et al., 2011).

As espécies amostradas que são cinegéticas foram a curimatá-pacu (*Prochilodus argenteus*), o piauí-três-pintas (*Megaleporinus reinhardti*), o piaubranco (*Schizodon kneri*) e a traíra (*Hoplias malabaricus*). Apenas a curimatá-pacu pode ser considerada de médio porte atingindo



até 71 cm (BAZOLLI, 2003), é uma espécie migradora e possui grande representatividade na pesca comercial em toda a bacia (GODINHO et al., 2003; SATO e GODINHO, 2003).

3.3. Socioeconômica

Brasilândia de Minas é um município brasileiro da Região Noroeste do estado de Minas Gerais. Possui, após 21 anos de emancipação, população de aproximadamente 16 mil habitantes. Localizado em posição estratégica em relação à Brasília, conta com terras férteis para o cultivo, o que faz do município um grande produtor de especiarias e grãos, além da pecuária que tem destaque na economia brasilandense.

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 24.489,37. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 311 de 853 entre os municípios do estado e na 2682 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 87,22%, o que o colocava na posição 491 de 853 entre os municípios do estado e na 2629 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 73.873.557,32 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 75.179.158,69 (x1000). Isso deixa o município nas posições 273 e 258 de 853 entre os municípios do estado e na 2504 e 2344 de 5570 entre todos os municípios.

A consulta dos bens materiais e imateriais no IEPHA/MG para o município da AI não gerou nenhuma informação sobre patrimônio natural e cultural. Desta forma concluímos que não tendo bens a serem protegidos não haverá interferência no patrimônio cultural tanto na área direta como indireta com a implantação e operação do empreendimento Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Apa.

Em consulta à base de dados disponibilizada pelo IDE-SISEMA, a área do empreendimento não se insere em Terras Indígenas ou em raio de restrição de Terras indígenas.

Em consulta à base de dados disponibilizada pelo IDE-SISEMA, a área do empreendimento não se insere em Comunidades Quilombolas ou em raio de restrição sobre Comunidades Quilombolas.

O empreendedor já possui em execução um Programa de Educação Ambiental (PEA) vinculado à LOC nº 086/2019.

3.4. Reserva Legal, CAR e Área de Preservação Permanente (APP)

A Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre está registrada no Cartório de Registros de Imóveis de João Pinheiro/MG, sob

Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10, Nova Divinéia, Unaí, MG, CEP: 38613-094

Telefax: (38) 3677-9800



as matrículas números 3-39.938; 3.39.93; 8-39.940; 3-40.596; 3-40.597; 3-46.340; 3-46.341; 8-29.074. Possuindo área total 5.001,4226 ha e 1047,76 ha de área de reserva legal.

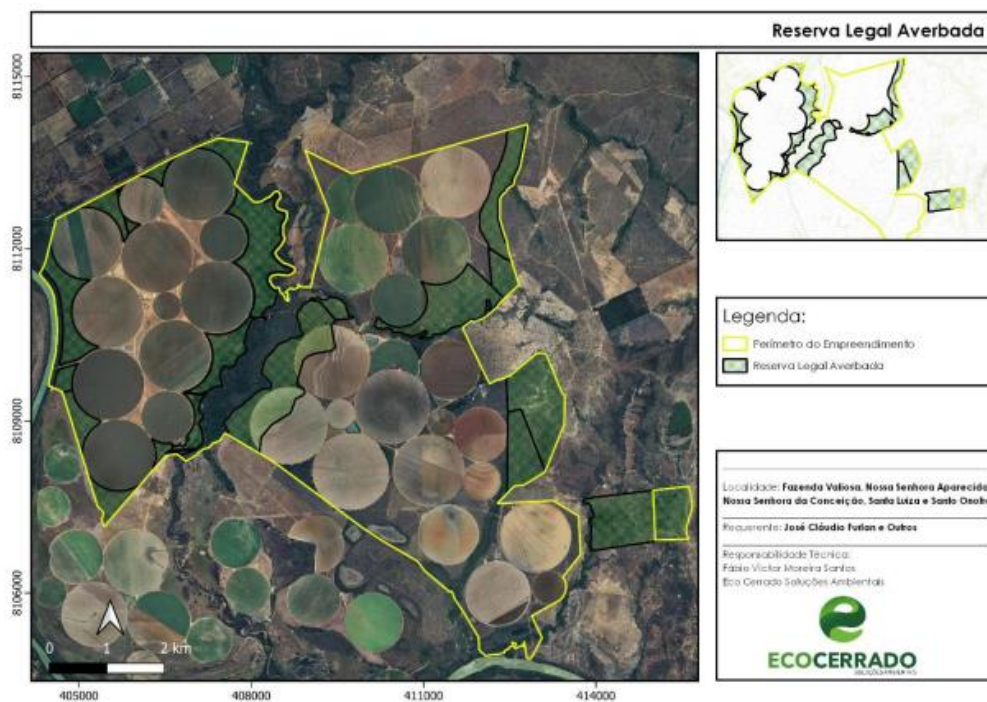


Figura 03. Mapa de localização da área de reserva legal averbada no empreendimento.

Vinculado ao processo de licenciamento, o empreendedor formalizou o processo de relocação de reserva legal por meio do Processo Sei nº 2090.01.0030034/2024-67, solicitando alteração de localização de 92,3616 ha.

A solicitação ocorreu pelo fato de 92,3616 ha averbadas como reserva legal possuírem atualmente atividades agrossilvipastoris instaladas.

Buscando a sua regularização e o cumprimento das funções ambientais das áreas de RL, foi solicitada a relocação das respectivas áreas dentro do próprio imóvel. Segue abaixo a proposta de relocação.

Propõe-se a realocação de parte da área de Reserva Legal Averbada (92,3616 hectares), e o remanescente de Reserva Legal Averbada (1.016,0684 hectares), é proposto novamente nos mesmos locais das averbações anteriores, para que a Reserva Legal do empreendimento seja toda regularizada com o presente processo, totalizando 1.116,1556 hectares, atendendo legislação vigente, ao qual os 20% necessários para o empreendimento seriam de 1000,2845 hectares.

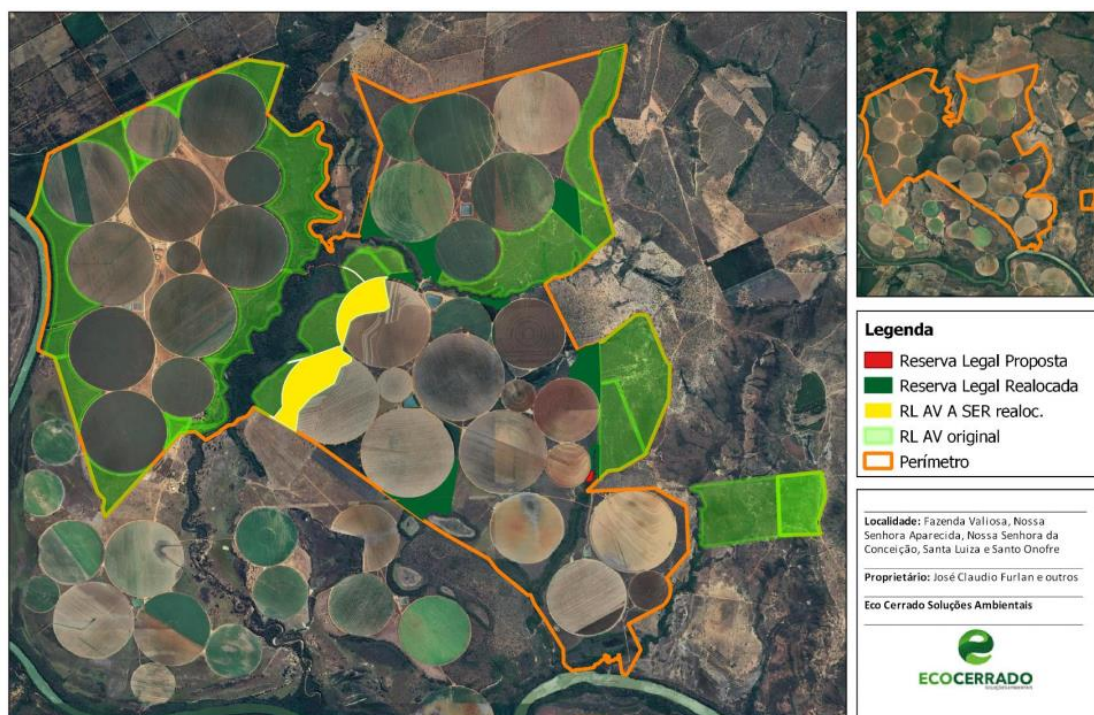


Figura 04. Mapa de localização das áreas a serem relocações.

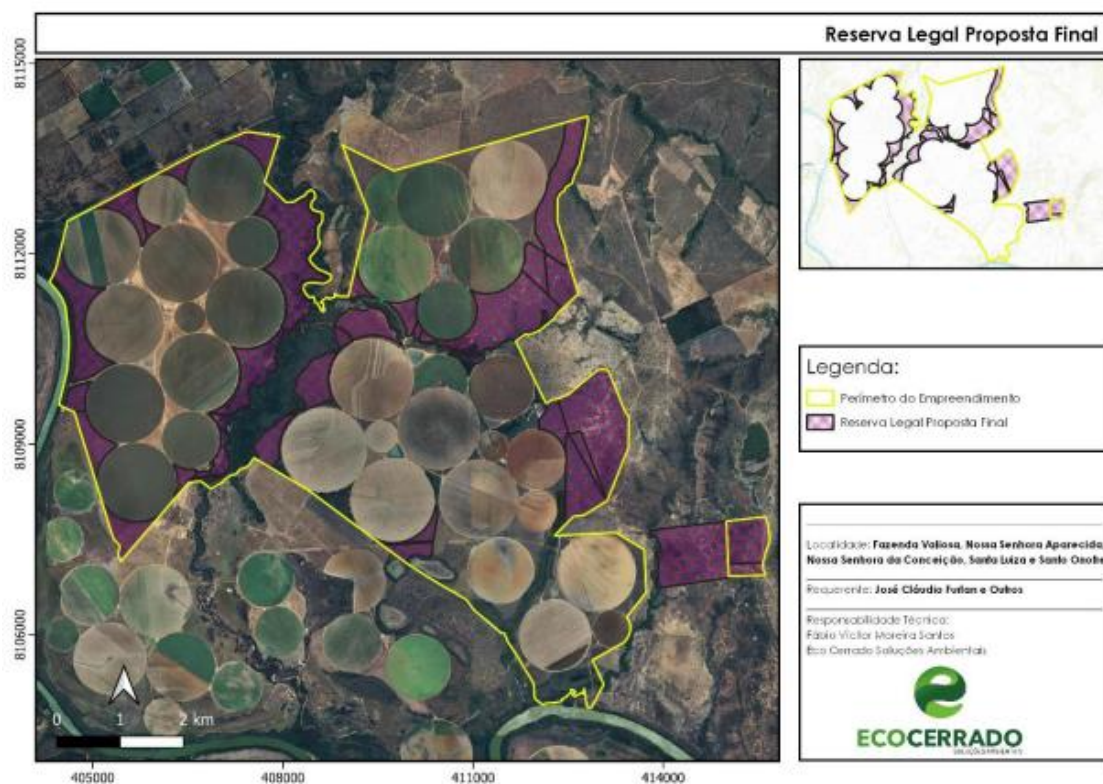


Figura 05. Mapa de localização das áreas de Reserva Legal, após as relocações.



Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre.			
Número do registro CAR	MG-3108552-5FAA.F7DC.9323.4C23.9162.BAE6.A87C.D1BD		
Área total (ha)	4.944,7292		
Área de reserva legal (ha)	960,2412	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada* (X) A área está em recuperação: () A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	373,4552	Área de uso antrópico consolidado (ha)	3.413,3446
Formalização da reserva legal	() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada: 815,1856 ha		
Modalidade da área de reserva legal	(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade () Compensada em imóvel rural de outra titularidade		
Número do documento	Termo de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº. 135896913		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva a ser averbada em 09 fragmentos.		
Fazenda Santo Onofre.			
Número do registro CAR	MG-3108552-443F.90C3.A209.4DE8.8742.9764.2F73.EC6A		
Área total (ha)	55,1020		
Área de reserva legal (ha)	53,5041	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada* (X) A área está em recuperação: () A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	0,00	Área de uso antrópico consolidado (ha)	0,00
Formalização da reserva legal	() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada: 815,1856 ha		
Modalidade da área de reserva legal	(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade () Compensada em imóvel rural de outra titularidade		



Nos estudos apresentados consta uma área total de APP de 121,5993 ha, APP consolidada de 25,5001 ha e APP antropizada de 8,0660 ha. Foi apresentado o PRADA visando recuperar as APPs antropizadas (documento 137307803), sendo considerado satisfatório e apto a execução.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes – APPS – dos barramentos, de acordo com o inciso III, do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

No caso vertente, para as barragens de irrigação, a delimitação da faixa de proteção das APPs deverá ser de 30 metros no entorno dos reservatórios com área de inundação até 20 hectares. As coordenadas detalhadas de todos os locais que sofreram intervenções, passíveis de regularização e da devida recuperação encontra-se descritas no decorrer deste Parecer.

3.5. Intervenção Ambiental

O empreendedor formalizou em 17/03/2025 processo de regularização de Intervenção Ambiental Corretivo, sob SEI nº 2090.01.0030034/2024-67, visando regularizar áreas na propriedade que sofreram intervenções após o marco regulatório de uso antrópico consolidado, sem a devida autorização do órgão ambiental.

Dessa forma, o AIA Corretivo do empreendimento contempla a regularização de 243,1499 ha de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; 0,3082 ha de Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP; 0,0470 ha de Intervenção em área de preservação permanente-APP- sem supressão de cobertura vegetal nativa e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas sendo 1.103 árvores em 267,5588 ha.

Segue abaixo a representação das áreas presentes no AIA corretivo.



Figura 05. Representação das áreas corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas sendo 1.103 árvores em 267,5588 ha.

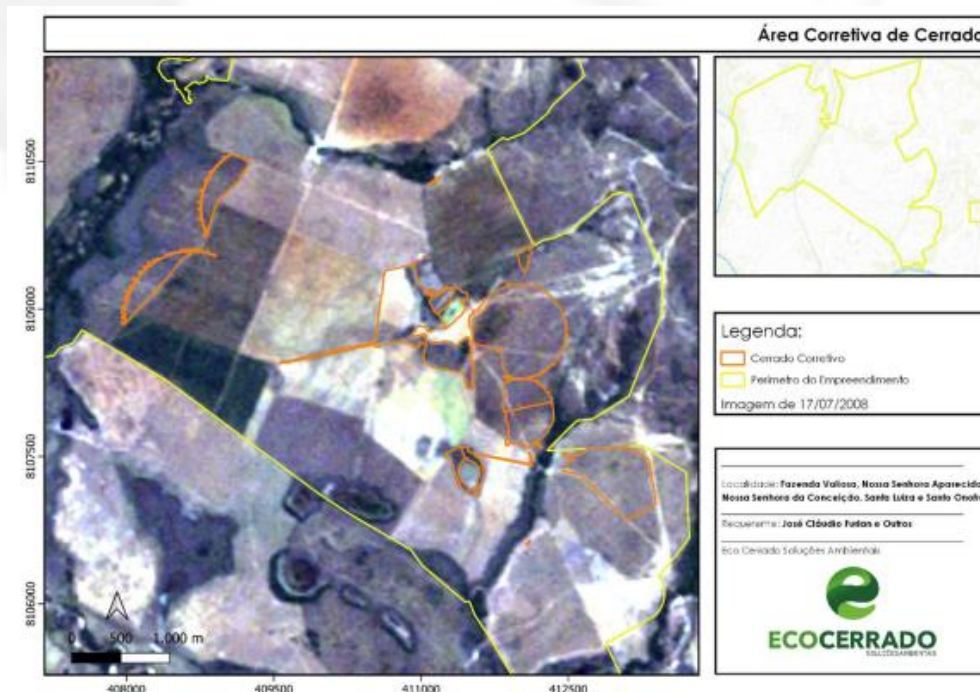


Figura 06. Representação das áreas de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área de 243,1499 ha.

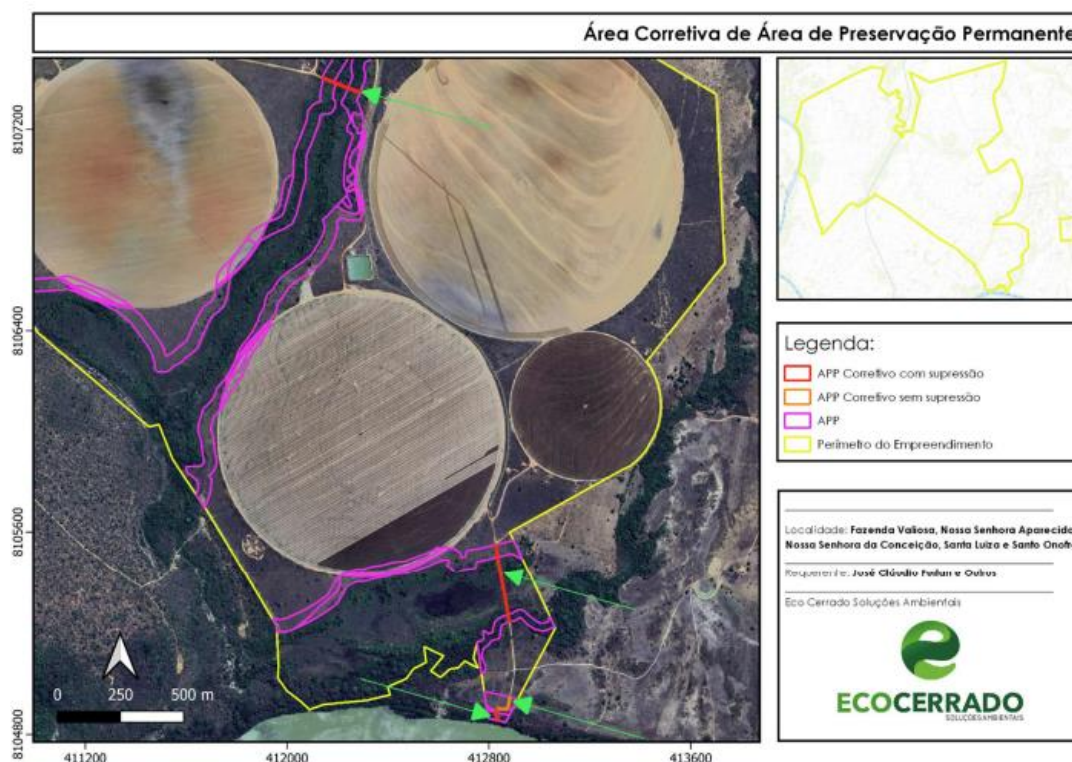


Figura 07. Representação das áreas de Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP em área de 0,3082 ha; 0,0470 ha de Intervenção em área de preservação permanente-APP- sem supressão de cobertura vegetal nativa.

Segue abaixo a descrição das áreas presentes no AIA Corretivo:

Quadro 04. Descrição das áreas presentes no AIA Corretivo.

Tipo de área	Tamanho da área	Estimativa volumétrica total explorada
01 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	1.103 árvores em 267,5588 ha.	425,1360 m ³
02 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	243,1499 ha.	7.284,4839 m ³
03 - Áreas de Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	0,3082 ha	14,3836 m ³
04 - área de preservação permanente-APP- sem supressão de cobertura vegetal nativa.	0,0470 ha	---



As intervenções ambientais sem autorização na propriedade totalizaram 511,0639 ha, e foram objeto do Auto de Infração nº 238177/2026

Ressalta-se que ocorreu o recolhimento em relação ao Auto de Infração nº 238177/2026, sendo atendido o disposto no art. 13, § 1º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Conforme PIA Supressão (108684505) (108684507) (108684508), o cálculo de volumetria do material lenhoso gerado na supressão sem autorização, foi 7.724,0035 m³ de madeira incluído tocos e raízes.

4. Compensações

4.1. Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) – Decreto Estadual nº 47.749/2019;

A implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água é considerada pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como sendo de interesse social (art. 3º, inciso II, alínea "g"), podendo ser autorizada pelo órgão competente.

A Resolução CONAMA nº 369/2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente–APP, estabelece no artigo 5º, que as medidas mitigadoras e compensatórias para intervenções em áreas de APP serão estabelecidas pelo órgão ambiental.

“Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

[...]

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I – na área de influência do empreendimento, ou

II – nas cabeceiras dos rios.”



Como medida compensatória referente à intervenção em 0,3552 hectares de área de preservação permanente, foi apresentado pelo empreendedor o PRADA, de maneira a atender o art. 5º, da Resolução CONAMA nº 369/2006.

O referido projeto propõe a realização de recuperação em área total de 0,4185 ha de área de preservação permanente, atualmente desprovidas de vegetação nativa. As áreas foram identificadas como: Gleba 01 (0,0251 ha); Gleba 02 (0,0470 ha); Gleba 03 (0,1680 ha); Gleba 04 (0,1151 ha); Gleba 05 (0,0495 ha).

Considerando que a área de APP a ser recuperada se sobrepõe ao quantitativo autorizado, fica definido como área de compensação por intervenção em APP autorizada a área acima, conforme descrita no referido PRADA.

Desta forma, entende-se que a proposta apresentada no projeto foi considerada satisfatória pela equipe interdisciplinar da URA NOR e deverá ser executada conforme cronograma executivo apresentado, conforme dispõe condicionante deste parecer.

4.2. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim,



a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A seguir são apresentados os principais impactos ambientais da operação do empreendimento, bem como suas medidas mitigadoras.

5.1. Redução da composição florística local

Medida(s) mitigadora(s): Programa de conservação de água e solo e monitoramento de fauna local.

5.2. Perda de habitat dos animais

Medida (s) mitigadora(s): Programa de monitoramento de fauna

5.3. Alteração do meio físico local

Medida(s) mitigadora(s): Programa de manejo e conservação de água e sol, análise físico química de água e solo.

5.4. Alteração da paisagem local

Medida(s) mitigadora(s): Programa de Recuperação de áreas degradadas e programas de compensação ambiental.

5.5. Geração de empregos, fomento à economia da região e arrecadação de impostos

Impactos considerados como positivos, e deverão ser incentivados a contratação de mão-de-obra local, bem como compra de materiais e insumos em comércio da região.

6. Planos, Programas e Projetos

Dos planos, programas e projetos propostos no PCA, para mitigação dos impactos ambientais negativos do empreendimento, têm-se:



- Programa de manejo, monitoramento e conservação do solo e água;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Programa de Combate a incêndios florestais.
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas
- Programa de monitoramento de fauna e fauna ameaçada;
- Programa de Educação Ambiental.

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 3912/2025, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo nº 2090.01.0030034/2024-67.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.1.3 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.4 deste parecer.

Não há previsão de nova supressão de vegetação e/ou nova intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente também trata da definição da delimitação das áreas de preservação permanente dos barramentos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Os pedidos supressão de vegetação nativa, de intervenção em APP e de corte de árvores isoladas, todos em caráter corretivo, conforme item 3.5 deste parecer, estão caracterizados e previstos no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013, podendo ser autorizados e, eventualmente, concedidos, após a devida apreciação da autoridade competente.

O pedido de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP – em análise é considerado caso de interesse social, conforme preceituam os artigos 3º, II, “g”, e 12, da Lei nº 20.922/2013, atendendo assim a possibilidade de intervenção em APP elencada na legislação ambiental em vigência.

No presente caso, é necessária a adoção de medidas de caráter compensatório, nos termos dos artigos 5º e 6º, da Resolução CONAMA nº 369/2006, e do artigo 75, do Decreto Estadual



nº 47.749/2019, tendo em vista a intervenção em APP, conforme condicionante constante no Anexo I, deste Parecer.

É também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Por se tratar de ampliação de empreendimento já licenciado, o prazo de validade da presente licença será o prazo de validade remanescente da licença principal do empreendimento, ou seja, até 27/08/2029, nos termos do art. 35, §8º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre, de propriedade de José Claudio Furlan, para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em 1.762,03 ha; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, área inundada de 3,33 ha; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes para produção nominal de 13.000 t/ano; Canais de irrigação 6,54 km; Usina Fotovoltaica 01 mw; Silvicultura em área de 52,07 ha, no município de Brasilândia de Minas, com prazo de validade até 27/08/2029.

Sugere, ainda, o deferimento do pedido de Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva: a regularização de 243,1499 ha de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; 0,3082 ha de Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente; 0,0470 ha de Intervenção em área de preservação permanente - sem supressão de cobertura vegetal nativa e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas sendo 1.103 árvores em 267,5588 ha

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotada.

9. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

9.1 Informações Gerais

Município	Brasilândia de Minas
Imóvel	Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre
Responsável pela intervenção	José Claudio Furlan
CPF/CNPJ	451.589.406-49
Modalidade principal	Supressão de vegetação nativa em área comum, Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP com e sem supressão de vegetação nativa e o Corte de árvores isoladas ou esparsas em área comum.
Protocolo	2090.01.00300034/2024-67
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	243,1499 ha de supressão em área comum 0,3082 ha de intervenção em APP com supressão 0,0470 ha de intervenção em APP sem supressão 1.103 indivíduos em 267,5588 ha
Coordenada plana - Datum, Fuso, Longitude e Latitude	17°08'2,34"S / 45°49'9,67"O 17°06'59,50"S / 45°49'30,24"O 17°08'19,87"S / 45°49'8,88"O 17°05'56,95"S / 45°51'45,29"O 17°06'4,69"S / 45°50'17,52"O 17°07'2,93"S / 45°49'1,69"O
Data de entrada (formalização)	17/03/2025
Decisão	Deferido

9.2 Informações Gerais - Intervenções Ambientais.



Modalidade de Intervenção	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em caráter corretivo
Área ou Quantidade Autorizada	243,1419 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Cerrado Sentido Restrito
Rendimento Lenhoso (m³)* - Madeira e Lenha	7.284,4839 m³ de lenha Sem material lenhoso a ser autorizado*
Coordenada plana - Datum, Fuso, Longitude e Latitude	17°05'56,95"S / 45°51'45,29"O
Validade/Prazo para Execução	Validade da licença
Modalidade de Intervenção	Intervenção com supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP, corretiva
Área ou Quantidade Autorizada	0,3082 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Cerrado Sentido Restrito
Rendimento Lenhoso (m³)* - Madeira e Lenha	14,3836 m³ Sem material lenhoso a ser autorizado*
Coordenada plana - Datum, Fuso, Longitude e Latitude	17°08'2,34"S / 45°49'9,67"O
Validade/Prazo para Execução	Validade da licença
Modalidade de Intervenção	Intervenção sem supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP, corretiva
Área ou Quantidade Autorizada	0,04070 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Área antropizada
Rendimento Lenhoso (m³)* - Madeira e Lenha	Sem material lenhoso a ser autorizado*
Coordenada plana - Datum, Fuso, Longitude e Latitude	17°08'19,87"S / 45°49'8,88"O
Validade/Prazo para Execução	Validade da licença
Modalidade de Intervenção	Corte de árvores isoladas ou esparsas em área comum, em caráter corretivo
Área ou Quantidade Autorizada	1.103 indivíduos em 267,5588 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Cerrado Sentido Restrito
Rendimento Lenhoso (m³)* - Madeira e Lenha	425,1360m³
Coordenada plana - Datum, Fuso, Longitude e Latitude	17°06'47,11"S / 45°50'44,74"O
Validade/Prazo para Execução	Validade da licença

*Considerando se tratar de intervenção ambiental com geração de rendimento lenhoso oriundo de ato ilegal, não passível da devida regularização, este parecer não sugere o



deferimento da destinação de nenhum rendimento lenhoso para as áreas de intervenções corretivas autorizadas.

10. Anexos

Anexo I. Propostas de condicionantes Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre.



ANEXO I

Condicionantes para o LOC da Fazenda Valiosa, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
06	Comprovar a delimitação da faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
08	Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR – retificado, com a atualização das áreas de reserva legal aprovadas junto aos Termos de Compromissos de Averbação de Reserva Legal.	120 dias
09	Comprovar a averbações da reserva legal objeto do Termo de Compromisso de Averbação, nos autos do Processo SEI 2090.01.0030034/2024-67, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis
10	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da	120 dias



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
	Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	
11	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de LOC da Fazenda Nova Conquista I, II, III e IV, Gibóia e Garapa e Gato Preto V

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e a jusante no ribeirão do Brejo nos limites da propriedade	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à URA NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO	Materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, surfactantes e óleos e graxas	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente à URA NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa Copam nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

3.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	



								Ra zã o soc ial	Endere ço complet o				
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento									
2 – Reciclagem				7 - Aplicação no solo									
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)									
4 - Aterro industrial				9 - Outras (especificar)									
5 - Incineração													

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.